



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### CONSELHO GESTOR DO FUNTTEL

#### SECRETARIA-EXECUTIVA

#### DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA DE FUNDOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 814

70.044-900 - Brasília, DF

Tel: (61) 2027-6812 - conselhogestor.funttel@mctic.gov.br

### ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNTTEL

#### (104ª REUNIÃO DO CONSELHO)

Aos 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2020, das 14h às 17h e das 17h30 às 20h, respectivamente, por videoconferência utilizando o sistema Conferência Web da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), disponível no link "<https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/yuri-rafael-della-giustina-2>", foi realizada a mencionada reunião ordinária do Conselho Gestor do Funttel, com os seguintes participantes: Presidente **Vitor Elício Góes de Oliveira Menezes**, representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC; Conselheiro **Igor Manhães Nazareth**, representante do Ministério da Economia – ME; representante **Paulo Rodrigo de Moura**, representando o Conselheiro Humberto Bruno Pontes da Silva, que representa a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel; Conselheiro **Ricardo Rivera de Sousa Lima**, representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; e Conselheiro **Alberto Pinheiro Dantas**, representante da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep. No início o Presidente do Conselho informou que na pauta distribuída havia itens para ciência seguidos de itens para deliberação e propôs a inversão de pauta, começando pelos itens deliberativos, todos concordaram. Na sequência o Coordenador-Geral de Governança de Fundos, Yuri Rafael Della Giustina, sugeriu que o item 1.1 (para ciência) fosse apresentado antes dos deliberativos, pois subsidiaria as deliberações, todos concordaram. Diante disso, passou-se à pauta. **1) Para ciência: 1.1 Situação da Arrecadação e da Execução Orçamentária e Financeira em 2019 e 2020:** O Secretário-Executivo Substituto do Conselho Gestor do Funttel, Vagner de Carvalho Costa, iniciou a apresentação com o histórico de arrecadação do Fundo desde 2001. Sobre a execução orçamentário-financeira, informou que em 2019 foram aplicados R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões quinhentos mil reais) de recursos não reembolsáveis no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPqD) e R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) de recursos reembolsáveis nos agentes financeiros Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio de 2 (dois) contratos de financiamento; destacou que o Orçamento de 2020, ainda não utilizado, prevê R\$ 101.568,00 (cento e um mil quinhentos e sessenta e oito reais) de recursos não reembolsáveis para a administração da unidade, R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) também de recursos não reembolsáveis para a ação finalística e R\$ 409.823.380,00 (quatrocentos e nove milhões, oitocentos e vinte e três mil trezentos e oitenta reais) de recursos reembolsáveis para financiamentos. **2) Para deliberação: 2.1 PAR CPqD de 2020 a 2022:** O Sr. Vagner fez um resumo do PAR o qual contém 5 projetos: 3 em execução (Plataforma IoT, TeraNet Fase 2 e Blockchain Fase 2) e 2 novos (SemeAr-0 e Plataforma 5G BR), com disponibilidade orçamentária e financeira de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) ou R\$ 17.600.000,00 (dezessete milhões seiscentos mil reais), a depender de definição do CGF quanto à contratação de empresa terceirizada para julgamento dos processos administrativos fiscais do Funttel a ser apresentada no momento da deliberação, e a seguir o Presidente do CGF convidou a equipe da Fundação CPqD para apresentar os detalhes do Plano. Inicialmente o Presidente da Fundação CPqD, Sebastião Sahão Júnior, discorreu sobre a importância do apoio do Funttel

para o CPqD e para a Pesquisa e Desenvolvimento do setor de Telecomunicações brasileiro. Em seguida, o Diretor do CPqD, Alberto Paradisi, destacou a aplicação das tecnologias desenvolvidas com o apoio do Fundo como a conectividade em Banda Larga (BL) via fibra óptica. Apresentou posicionamentos sobre os 3 (três) projetos em andamento. Explanou, com detalhes, os aspectos tecnológicos dos 2 (dois) novos projetos (Semear-0 e Plataforma 5GBL), passando pelo escopo do desenvolvimento, nicho de aplicação, estudos sobre parcerias, receitas e benefícios sociais iminentes, bem como pelas expectativas orçamentárias que levaram à composição do PAR em análise (de 2020 a 2022). Ao final da apresentação, o Conselheiro do BNDES destacou a importância da escolha dos atores e localidades para a implementação dos casos de uso do projeto Semear, bem como o apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) como aspectos fundamentais para o seu êxito. O representante do Conselheiro da Anatel, fez questionamentos em relação ao projeto Plataforma 5GBL, principalmente quanto à existência de parceiros colaborativos ao projeto. O Diretor do CPqD respondeu que o MAPA fornece apoio ao CPqD na busca de parceiros para o projeto Semear, e que a Fundação CPqD entende que o estabelecimento de parcerias no projeto Plataforma 5GBL é uma tendência mundial, uma necessidade para desenvolvimentos desse tipo. A seguir, a equipe da Fundação CPqD se retirou da reunião. Na sequência o Presidente do CGF solicitou que Secretaria-Executiva do CGF (SE-CGF) criasse uma rotina para acompanhamento trimestral do que for aprovado pelo Conselho, em atendimento à sugestão do Conselheiro do ME, ratificada pelos outros conselheiros. O representante do Conselheiro da Anatel destacou a ausência das metas dos indicadores do Funttel no PAR apresentado, nos termos do que estabelece o art. 3º da Resolução CGF nº 92, de 2012; pontuou os critérios gerais previstos nos incisos IV e V do art. 17 da Resolução CGF nº 66, de 2010 que recomenda a continuidade de ações de P&D, dando o exemplo do projeto Centro de Referência em Radiocomunicação (CRR) do Instituto Nacional de Telecomunicações (Inatel), que teve como foco principal o 5G e obteve bons resultados no âmbito dos indicadores do Funttel; e por último, mencionou a dificuldade de avaliação dos resultados propostos pelo projeto Plataforma 5G BL, devido ao seu teor extremamente técnico. O Conselheiro da Finep admitiu essa dificuldade de avaliação de resultados e concordou com necessidade do monitoramento dos projetos por meio dos indicadores do Funttel. A seguir, o Sr. Yuri apresentou a motivação para a contratação de empresa terceirizada para o julgamento dos processos administrativos fiscais do Funttel e informou a necessidade de alocação em 2020 de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para esta finalidade, razão pela qual sugeriu que o CGF considerasse o valor de R\$ 17.600.000,00 (dezessete milhões seiscentos mil reais) para o presente PAR. Diante disso, o Conselho deliberou pela aprovação do PAR no valor de R\$ 17.600.000,00 (dezessete milhões seiscentos mil reais) para 2020, condicionado à necessidade de complementação de informações pela Fundação CPqD, em até 15 (quinze) dias, quanto às metas relativas aos indicadores por projetos, para atendimento ao que prevê o art. 3º da Resolução CGF nº 92, de 2012. Registre-se que no segundo dia de reunião as metas foram recebidas pela SE-CGF e encaminhadas para os Conselheiros. **Resumo das deliberações:** A SE-CGF deve criar uma rotina para acompanhamento trimestral do que for aprovado pelo CGF; e o PAR proposto foi aprovado, condicionado à apresentação de complementação de informações do CPqD, a qual foi recebida pela SE-CGF no segundo dia da reunião. **2.2 PAR Finep de 2020 a 2022:** O Sr. Vagner fez um resumo do PAR que apresenta operações diretas e indiretas para o triênio, informou que em 31/12/2019 a Finep tinha cerca de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) a comprometer, que no Plano em questão solicitou R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) para 2020 e R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) para cada exercício subsequente, e que a Finep sugere formas para atender as Cláusulas de performance nas Operações Descentralizadas. A seguir o Presidente passou a palavra para o Conselheiro da Finep que discorreu sobre as ações da Finep e passou a palavra para o Superintendente da Área de Inovação daquele agente financeiro do Funttel, o Sr. Newton Kenji Hamatsu, que disse que os cerca de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) citados serão integralmente comprometidos em 2020. Na sequência informou que a Finep adequou o seu PAR as sugestões apresentadas na Nota Técnica 6559/2020/SEI-MCTIC, assinada pela SE-CGF, quanto à atualização do valor solicitado para o PAR em 2020, para 50% da LOA, R\$ 204.911.690,00 (duzentos e quatro milhões, novecentos e onze mil seiscentos e noventa reais); e a supressão dos programas Inovacred Expresso e Inovacred 4.0 em razão das características das contratações nesses programas. Durante a apresentação o representante do Conselheiro da Anatel teve dúvidas quanto ao compromisso do agente financeiro aplicar os recursos do Funttel exclusivamente de acordo com as prioridades temáticas estabelecidas na Resolução CGF nº 97, de 2013, em razão da abrangência dos

programas apresentados pela Finep, porém o Sr. Newton declarou que, conforme disposto no PAR, somente os projetos que atendem às áreas tecnológicas descritas na mencionada resolução serão contratados, quando aproveitou o ensejo para questionar o CGF sobre a clareza dos limites do setor de Telecomunicações, até onde TIC seria Telecomunicações. O representante do Conselheiro da Anatel frisou que essa dúvida poderia ser sanada com uma revisão das áreas tecnológicas da Resolução CGF nº 97, de 2013. Por tudo, o Conselho deliberou pela aprovação do PAR no valor de R\$ 204.911.690,00 (duzentos e quatro milhões, novecentos e onze mil seiscentos e noventa reais) para 2020 e R\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais) para os anos de 2021 e 2022, sem os programas Inovacred Expresso e Inovacred 4.0, com a determinação de que quaisquer contratações devem ser realizadas com total atenção às prioridades definidas na Resolução CGF nº 97, de 2013. Esta determinação deverá ser materializada, previamente a celebração de um contrato, por meio de manifestação do setor responsável do agente financeiro, que conclua quanto ao atendimento das exigências formais, legais e regulamentares do Funttel, em especial quanto ao atendimento às áreas tecnológicas definidas no item 4 do anexo à Resolução nº CGF 97/2013. A Resolução 97 deve ser estudada para discussão num próximo encontro. Quanto ao modo de avaliação das cláusulas de performance, a Finep apresentou as dificuldades para aplicação das regras atuais para as operações descentralizadas e propôs soluções, mas o Conselho optou por não alterar as condições atuais neste encontro em razão da necessidade de maior aprofundamento quanto aos desdobramentos, deixando o tema para discussão na próxima reunião, quando o Sr. Yuri reforçou que os contratos relativos aos PARs aprovados nesta reunião serão celebrados com base nas regras atuais, que definem como metas o comprometimento de 30% nos primeiros 12 meses, 70% em 24 meses e 100% em 36 meses, tendo como base os contratos assinados com o beneficiário final, independentemente se forem executados por meio de operações descentralizadas ou não. **Resumo das deliberações:** O PAR foi aprovado sem os programas Inovacred Expresso e Inovacred 4.0, com a determinação de que as contratações devem seguir as prioridades definidas na Resolução CGF nº 97, de 2013; o setor responsável do agente financeiro deverá manifestar-se previamente a celebração de um contrato quanto ao atendimento às exigências formais, legais e regulamentares do Funttel; a Resolução CGF nº 97, de 2013 deve ser estudada para discussão num próximo encontro; e as condições de performance dos contratos serão avaliadas pelo CGF numa próxima reunião.

**2.3 PAR BNDES de 2020 a 2022:** O Sr. Vagner fez um resumo do PAR que apresenta somente operações diretas para o triênio, informou que em 31/12/2019 o BNDES tinha cerca de R\$ 191.000.000,00 (cento e noventa e um milhões de reais) a comprometer, e que no Plano de Aplicação em questão o Banco solicitou R\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais) para cada um dos três anos. A seguir o Presidente passou a palavra para o Conselheiro do BNDES que apresentou os programas contidos no PAR, destacando que as diretrizes e as linhas para financiamento basicamente se mantêm as mesmas do PAR anterior, com ampliação do apoio à atividade de comercialização. Essa utilização dos recursos do Funttel para ampliação da capacidade produtiva foi questionada pelo Conselheiro da Finep, mas chegou-se ao consenso de que esta frente de atuação tem amparo no objetivo de ampliar a competitividade da indústria brasileira de Telecomunicações previsto no Art. 1º da Lei nº 10.052, de 2000. O Conselheiro do BNDES reforçou também a necessidade de se colocar em pauta a revisão da Resolução CGF nº 97, de 2013, no tocante às áreas tecnológicas de modo que questões envolvendo TIC, especificamente IoT (Internet of Things), possam ser esclarecidas quanto a estarem ou não incluídas no setor de Telecomunicações. O CGF definiu que a revisão do conceito de Telecomunicações, bem como das prioridades definidas na Resolução devem ser estudados para discussão num próximo encontro. O Conselheiro do Banco propôs um trabalho conjunto visando a ampliação dos atores passíveis de receber recursos do Fundo para que haja alavancagem na aquisição de bens e de soluções com tecnologia nacional, se comprometendo a elaborar uma Nota Técnica sobre o assunto para servir como base para um trabalho conjunto com a SE-CGF, com o intuito de se atualizar a Resolução CGF nº 66, de 2010 quanto a essa questão. O Presidente determinou que a SE-CGF atuasse em conjunto com o BNDES no estudo que subsidiará a decisão do CGF quanto à matéria. O Conselheiro comentou a possibilidade do Funttel compartilhar o risco financeiro das operações de financiamento com os seus agentes financeiros. O Presidente pediu mais tempo para estudar o assunto. O Conselheiro do Banco reforçou a necessidade de aumento do limite para aportes nos beneficiados com recursos do Funttel de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) e o CGF ficou de avaliar esse assunto numa próxima oportunidade. Quanto ao Plano de Aplicação de Recursos propriamente dito, o Conselho aprovou o texto, com valores de R\$ 204.911.690,00 (duzentos e quatro milhões, novecentos e

onze mil seiscentos e noventa reais) para 2020 e R\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de reais) para os anos de 2021 e 2022, com destaque para a determinação de que quaisquer contratações devem ser realizadas com total atenção às prioridades definidas na Resolução CGF nº 97, de 2013. Esta determinação deverá ser materializada, previamente a celebração de um contrato, por meio de manifestação do setor responsável do agente financeiro, que conclua quanto ao atendimento das exigências formais, legais e regulamentares do Funttel, em especial quanto ao atendimento às áreas tecnológicas definidas no item 4 do anexo à Resolução CGF nº 97/2013. **Resumo das deliberações:** O CGF decidiu que o conceito de Telecomunicações, bem como as prioridades definidas na Resolução CGF nº 97, de 2013, devem ser estudados para discussão num próximo encontro; o Presidente determinou que a SE-CGF atuasse em conjunto com o BNDES no estudo que subsidiará o CGF quanto à ampliação dos atores passíveis de receber recursos do Fundo; o Conselho ficou de avaliar numa próxima oportunidade a ampliação do valor limite para aportes com recursos do Funttel; o PAR proposto foi aprovado, com a determinação de que as contratações devem seguir as prioridades definidas na Resolução CGF nº 97, de 2013; e o setor responsável do agente financeiro deverá manifestar-se previamente a celebração de um contrato quanto ao atendimento às exigências formais, legais e regulamentares do Funttel.

**1) Para ciência:** **1.2 Plano de Trabalho da SE/CGF:** O Sr. Vagner informou aos Conselheiros que a versão atualizada do Plano de Trabalho, modelo aprovado na 64ª RO, foi enviada para os Conselheiros no dia 07/04/2020 e que essa planilha será atualizada com periodicidade mensal, com distribuição para os Conselheiros por e-mail até a oportuna disponibilização na nuvem. Por fim destacou que o relatório de acompanhamento das ações que contam nesse Plano será apresentado em todas as reuniões do CGF, a partir da próxima.

**1.3 Relatório de Indicadores Analítico, ano-base 2017:** O Sr. Vagner lembrou que na 64ª RO o CGF determinou que fossem feitas adequações no Relatório de Indicadores apresentado e destacou que os ajustes solicitados para implementação imediata: a supressão das análises afetas às esferas de eficiência, eficácia e efetividade, e a criação de rankings para cada indicador; já constam na nova versão de Relatório enviada para o CGF no dia 07/04/2020 com o material da reunião.

**1.4 Contratação do consultor via PRODOC:** O Sr. Yuri apresentou a situação da contratação do Consultor, a qual também atenderá às recomendações da CGU, quanto à definição da correlação dos indicadores com as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade, e à definição de metas para os indicadores do Funttel. Informou que no dia 08/04/2020 foram realizadas entrevistas com 6 (seis) candidatos classificados na primeira fase e que em breve o resultado do processo seletivo será divulgado e o trabalho de consultoria será iniciado.

**1.5 Situação da Arrecadação em 2020:** O Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Funttel, André Lucas Neves Cardoso, apresentou um panorama dos processos administrativos fiscais e informou que a despeito do número reduzido de colaboradores a SE-CGF pretende instruir e encaminhar ainda em 2020 os processos relativos às notificações de 2015, 2016 e 2017 para a PGFN.

**1.6 Informe sobre a resposta à Comissão de PAD no âmbito do Processo 01250.010369/2019-60 (processo sigiloso):** O assunto foi devidamente tratado com o Conselho, mas por tratar-se de procedimento com acesso limitado às partes envolvidas, as informações apresentadas não foram aqui reproduzidas.

**1.7 Proposta de alteração do modelo de acompanhamento do Funttel:** Em atenção ao que foi definido nos itens 2.13 e 2.14 da 64ª RO do CGF, de 18/11/2019, o representante do Conselheiro da Anatel apresentou a proposta de alteração do modelo de acompanhamento do Funttel. Em resumo, a proposta consiste na criação de um plano de acompanhamento dos convênios e contratos, com frequência trimestral, manutenção das prestações de contas anuais dos agentes financeiros, porém a fiscalização realizada pela SE-CGF seria feita num único instrumento; para tanto, ocorreria alteração substancial na Resolução CGF nº 66/2010 e alteração pontual da Resolução CGF nº 119/2018, conforme documento apresentado. O Presidente informou que o material deverá ser objeto de estudo pela SE-CGF e que todos os Conselheiros poderão encaminhar contribuições à proposta em até 60 dias.

**3) Outros assuntos:** O representante do Conselheiro da Anatel propôs a utilização do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do MCTIC para controle das reuniões e deliberações do Conselho e que a SE-CGF avaliasse essa possibilidade junto aos gestores do sistema; o representante solicitou, ainda, que a SE-CGF enviasse solicitação formal à Finep para esta informar um prazo para atendimento às pendências referentes às prestações de contas da Finep tratadas no item 2.9 na última reunião do CGF (64ª RO, de 18/11/2019), que em sequência foi objeto da Deliberação Eletrônica nº 02/2019 (cujo resultado da aprovação foi informado em 23/12/2019). O Conselheiro do ME solicitou que na próxima reunião seja iniciado o trabalho de atualização da Resolução CGF nº 97, de 2013.

**Definição do CGF:** Após discussões o CGF decidiu criar um Grupo de Trabalho para rediscutir a gestão estratégica de aplicação dos recursos do Funttel. Para tanto, definiu que na próxima

reunião a SE-CGF deverá apresentar um plano de ação com o relatório do grupo de trabalho que tratou desse assunto no passado como ponto de partida. Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi encerrada. São partes integrantes desta ata a apresentação em ".pdf" feita pela Secretaria-Executiva do Conselho Gestor do Funttel, e todo o material aqui mencionado, que foi oportunamente enviado aos Conselheiros.

***Vitor Elísio Góes de Oliveira Menezes***

Presidente

Conselheiro representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

***Igor Manhães Nazareth***

Conselheiro representante do Ministério da Economia - ME

***Paulo Rodrigo de Moura***

Representante do Conselheiro que representa a Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

***Ricardo Rivera de Sousa Lima***

Conselheiro representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES

***Alberto Pinheiro Dantas***

Conselheiro representante da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigo de Moura (E)**, Usuário Externo, em 15/05/2020, às 13:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Elísio de Oliveira Menezes, Secretário de Telecomunicações**, em 15/05/2020, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO PINHEIRO DANTAS (E)**, Usuário Externo, em 17/05/2020, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rivera de Sousa Lima (E)**, Usuário Externo, em 19/05/2020, às 18:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Manhães Nazareth (E)**, Usuário Externo, em 12/11/2020, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5448380** e o código CRC **BDA7FD32**.

